



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/05/2021
p/Presidente

Projeto de Resolução nº 001/2021

"Revoga Resolução Legislativa Nº. 01/2017, Altera e redefine a estrutura administrativa administrativa da Câmara Municipal de Timbiras do Maranhão, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da pela Lei Orgânica Municipal de Timbiras e pelo art. 24, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem a apresentar o seguinte projeto de resolução, nos termos que segue:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Resolução altera e redefine a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Timbiras, institui órgãos, cargos em comissão, e adequa o quadro de servidores, reformula o seu organograma e descreve as competências dos principais departamentos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor com a sua publicação, através de sua publicação no diário oficial e sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Timbiras/MA, em lugar de livre acesso e visível ao povo, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e em conformidade com o art. 147, IX, da Constituição Estadual, estando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 3º - A Câmara Municipal de Timbiras tem a seguinte estrutura organizacional:



APROVADO
Em: 06/01/2021
p/Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Comissões Permanentes;
- IV – Comissões Temporárias;
- V – Presidência;
- VI – Assessoria jurídica;
- VII – Diretoria Administrativa;
- VIII – Chefia de Gabinete da Presidência;
- IX – Assessoria Contábil;
- X – Assessoria Parlamentar;
- XI – Assessoria de Comunicação;
- XII – Controladoria Interna.
- XII – Auxiliares de Serviços Gerais.

Artigo 4º - O Plenário, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias têm suas competências definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbiras.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/09/2021
p/Presidente

Artigo 5º - A Presidência é o órgão administrativo e diretivo da Câmara Municipal de Timbiras.

Artigo 6º - A Presidência, dirigida pelo Presidente da Mesa Diretora, têm por competência a administração e direção das funções da Câmara Municipal de Timbiras.

Artigo 7º - A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pela orientação quanto aos aspectos jurídicos das ações legislativas e administrativas.

Artigo 8º - Compete ao Assessor Jurídico as seguintes atribuições:

I - Fornecer pareceres por escrito de todas as matérias nas quais seja consultado, prestar consultoria e assessoria jurídica à Presidência da Câmara, das comissões permanentes ou temporárias, e aos demais vereadores;

II - Prestar assistência jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias;

III - Acompanhar as reuniões das Comissões e as Sessões da Câmara;

IV - Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

V - Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;

VI - Acompanhar todos os atos relativos às licitações e contratos;

VII - Representar a Câmara de Vereadores em Juízo, na forma da lei;

VIII - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Artigo 9º - A Direção Geral é o órgão encarregado dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Timbiras e de assessoramento aos trabalhos do Plenário, da Mesa, do Presidente, das Comissões e dos Vereadores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 08/09/2021
p/Presidente

Parágrafo único - Integram a Direção Geral as seguintes unidades:

- a) Administrativa;
- b) Contábil;
- c) Parlamentar;
- d) De Comunicação.

Artigo 10º - A Direção Geral, dirigida pelo Diretor Administrativo, tem por competência supervisionar, dirigir, coordenar e orientar os serviços administrativos das unidades e cargos/funções da estrutura administrativa, e servir de elo entre o quadro funcional e o Plenário, a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões e os Vereadores.

Artigo 11º - Compete a cada uma das unidades da Câmara Municipal de Timbiras as seguintes atribuições gerais, dentro de suas competências específicas:

I - colaborar, direta ou subsidiariamente, na elaboração de normas e regulamentos;

II - colaborar na elaboração de propostas de modificação da estrutura organizacional;

III - auxiliar nos processos para confecção dos editais de licitações e contratos administrativos;

IV - prestar orientação aos munícipes que procuram os vereadores ou a Câmara para informações;

V - elaborar, guardar e conservar documentos administrativos;

VI - exercer o controle da numeração de documentos de sua produção;

VII - sistematizar informações que expressem a situação dos serviços vinculados às funções administrativas;

VIII - organizar mapas, tabelas, quadros, relatórios e relações estatísticas;

IX - manter atualizados dados e informações para atendimento de consultas e solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 05/10/2021
P. Presidente

- X - fornecer, quando regularmente solicitado, cópia de documentos sob sua guarda;
- XI - fornecer informações em processos de natureza administrativa;
- XII - efetuar periodicamente a triagem da documentação destinada ao arquivo;
- XIII - promover a reciclagem do material de expediente, eliminando o desnecessário, visando a organização do recinto;
- XIV - informar à instância hierarquicamente superior as deficiências nas instalações e equipamentos, auxiliando e tomando as providências necessárias;
- XV - sugerir a aquisição de suprimentos à medida da necessidade dos serviços;
- XVI - encaminhar a outros departamentos os processos que deles exijam outras providências;
- XVII - oferecer vigilância sobre os bens da Câmara.

SEÇÃO I
DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Artigo 12º - Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

- I - Coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
- II - Organizar o cadastro de fornecedores;
- III - Manter serviço de controle de transportes da Câmara;
- V - Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- VI - Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 08/01/2021
P/Presidente

VII - Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;

VIII - Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;

IX - Fazer cumprir o regimento e as resoluções desta Câmara na esfera administrativa;

X - Acompanhar e fiscalizar o horário de trabalho da Câmara, bem como, o comparecimento dos servidores;

XI - Distribuir os servidores de acordo com as necessidades do serviço ou conforme estipulado pela Presidência;

XII - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

SEÇÃO II
DA UNIDADE CONTÁBIL

Artigo 13º - Compete ao Assessor Contábil as seguintes

atribuições: I - Elaborar proposta orçamentária desta Casa

Legislativa;

II - Elaborar e acompanhar a execução dos cronogramas de receitas e despesas;

III - Promover o empenho das despesas autorizadas;

IV - Efetuar pagamentos autorizados;

V - Elaborar prestações contábeis;

VI - Efetuar registros contábeis, mantendo os documentos devidamente classificados e em perfeita ordem e guarda, inclusive os extratos de contas bancárias;

VII - Elaborar demonstrativos mensais sobre a execução orçamentária;

VIII - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/01/2021
P/Presidente

Parágrafo único - Integram a Assessoria Contábil as seguintes unidades:

- I - Unidade de Tesouraria;
- II - Unidade de Pregão.

SUBSEÇÃO I
DA TESOURARIA

Artigo 14 ° - Compete ao Tesoureiro as seguintes atribuições:

- I - Elaborar folhas de pagamento dos servidores do Legislativo;
- II - Coordenar os instrumentos e mecanismos de controle e executar as atividades relativas à tesouraria;

SUBSEÇÃO II
DO PREGOEIRO

Artigo 15 ° - Compete ao Pregoeiro as seguintes

- atribuições:
- I - coordenar o processo licitatório;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - III - conduzir a sessão pública na internet;
 - IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - V - dirigir a etapa de lances;
 - VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/10/2024
P/Presidente

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

SEÇÃO III
DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

Artigo 16 ° - Compete à Assessoria Parlamentar a elaboração, organização e registro da tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal.

Artigo 17 ° - Assessoria Parlamentar é composta pelas seguintes

unidades: I - Gabinete da Presidência;

II - Assessoria de Chefe Parlamentar;

III - Assessoria Parlamentar;

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SUBSEÇÃO I

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Artigo 18 ° - O Gabinete da Presidência é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Artigo 19 ° - Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência as seguintes atribuições:

I - Coordenação do expediente do Presidente;

II - Organização dos trabalhos e supervisão da equipe;

III - Coordenar o fluxo de informações e as relações públicas e parlamentares do Presidente;

IV - Preparar e expedir as correspondências do Presidente;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/10/2021
p/Presidente

- V - Exercer as funções de relações com outros órgãos;
- VI - Executar ou transmitir ordens e decisões do Presidente nos assuntos de sua competência;
- VII - Coordenar a representação social e política do Presidente;
- VIII - Elaborar relatórios sobre atividades do Gabinete;

SUBSEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE CHEFE PARLAMENTAR

Artigo 20 ° - Compete ao Assessor Chefe Parlamentar as seguintes

atribuições: I - Encarregar das correspondências particulares da Presidência;

II - Organizar e dirigir as audiências do Presidente;

III - Cumprir em sua plenitude todos os atos exarados pela Presidência;

IV - Elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Líderes Partidários e dos demais servidores desta Câmara;

V - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

SUBSEÇÃO III
DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Artigo 21 ° - Compete ao Assessor Parlamentar as seguintes

atribuições: I - Serviços Bancário em geral;

II - Entrega de correspondências em geral;

III - Responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e Legislativo em locais e épocas próprios;

IV - Atendimento ao público, prestando informações correta, seguras e gentis;

V - Atendimento telefônico em geral;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/07/2021
P. Presidente

- VI – Organizar o atendimento ao público pelo gabinete da Presidente e demais vereadores;
- VII – Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;
- VIII – Conduzir Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente;
- IX – Promover a guarda e conservação do veículo da Câmara;
- X – Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
- XI – Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;
- XII – Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
- XIII – Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados;
- XIV – Zelar dos jardins interno e externo;
- XV – Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara;
- XVI – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

SEÇÃO IV
DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

Artigo 22 ° - Compete ao Assessor de Comunicação as seguintes

atribuições: I - Divulgar as ações desta Câmara Municipal;

II - Servir como porta-voz desta Casa nos assuntos referentes à divulgação de serviços;

Artigo 23 ° - Ao Vigia

competete: I – Fazer a guarda

de tudo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/24/2021
p/Presidente

- II – Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados;
- III – Zelar dos jardins interno e externo;
- IV – Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara;
- V – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

SEÇÃO V
DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 24º – do órgão de controle interno:

I – A Assessoria de Controle Interno é ligada diretamente ao gabinete da presidência, subordinada diretamente a mesa diretora, como órgão de assessoria e consultoria direta, em especial compete:

§ 1º - Assegurar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;

§ 2º - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto á eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do poder legislativo;

§ 3º - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

§ 4º - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

§ 5º - Realizar o controle dos limites fiscais e institucionais, aplicados a gestão das finanças do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 25º. Fica criada a controladoria Interna da Câmara Municipal, composta por um servidor investido em cargo de provimento em comissão, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva os órgãos de controle interno.

Artigo 26º. - Compete ao Controle Interno:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/01/2021
p/Presidente

- I - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos;
- II- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
- IV- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- V- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal;
- VI- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII- Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbiras, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno;
- VIII- informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbiras, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário.
- IX- Proteção ao patrimônio: definições sobre os meio pelos quais são salvaguardados e defendidos os bens e direitos da organização, instruções sobre autorizações, segregações de funções, custódia, controle e baixa da contabilização dos bens patrimoniais;
- X- Salvar o ativo: proteger os ativos de eventuais roubos, perdas, uso indiscriminado ou danos morais (imagem do legislativo).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/01/2021
Presidente

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 ° - A implantação desta nova Estrutura Organizacional se dará de acordo com as necessidades, viabilidade e oportunidades da casa.

Artigo 28 ° - É assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores desta casa, sempre na mesma data, através de índice que reponha a inflação e por processo legislativo próprio.

Parágrafo único - Nos casos em que houver queda na receita desta casa, o Presidente poderá, por Resolução Legislativa, reduzir a remuneração dos servidores, visando ordenar o orçamento.

Artigo 29 ° - O regimento interno da Câmara Municipal de Timbiras disciplinará os pontos omissos relativos ao cumprimento e aplicação desta Lei.

Artigo 30 ° - Acompanham esta Resolução, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

I - ANEXO I, "Quadro Geral dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração";

Artigo 31 ° - As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, em 05 DE JANEIRO DE 2021.


Ver. ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA


Ver. MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA

Vice Presidente da Câmara Municipal de Timbira/MA


Ver. MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO

1º Secretária


Ver. BENTA CAETANO DA SILVA LIMA

2º Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/01/2021
p/Presidente

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
Assessor Contábil	CC - 2	1	R\$ 2.500,00
Pregoeiro	CC - 3	1	R\$ 1.100,00
Diretor Administrativo	CC - 4	1	R\$ 2.500,00
Tesoureiro	CC - 5	1	R\$ 1.100,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC - 6	1	R\$ 1.900,00
Assessor Chefe Parlamentar	CC - 7	1	R\$ 1.900,00
Assessor Parlamentar	CC - 8	12	R\$ 1.100,00
Controlador Geral	CC - 9	1	R\$ 1.100,00
Vigia	CE - 1	1	R\$ 1.100,00

LEGENDA: CC = CARGO COMISSIONADO; CE = CARGO EFETIVO

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, em 05 DE JANEIRO DE 2021.

Alexandro Rocha Nascimento

Ver. ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Manoel de Jesus Batista Oliveira

Ver. MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Timbira/MA

Maria Marques Pereira Mousinho

Ver. MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO
1º Secretária

Benta Caetano da Silva Lima

Ver. BENTA CAETANO DA SILVA LIMA
2º Secretária

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570/0001 - 42

Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134

CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de resolução a intenção de reestruturar a organização administrativa e financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Timbiras/MA, com a readequação dos cargos e seus respectivos salários, dentro dos parâmetros legais e orçamentários desta Casa Legislativa.

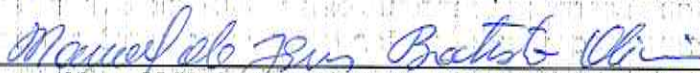
A redução de salários de alguns servidores no presente projeto de resolução, fundamenta-se na Lei Complementar nº 173 de maio de 2020, o que depreende-se desse dispositivo é que os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Pandemia do COVID - 19, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 173 de 2020, estão autorizados a criação de cargos imprescindíveis a estrutura de um órgão da administração pública; repor cargos em comissão, desde que não acarretem aumento da despesa, assim como repor cargos de provimento efetivo decorrente de vacância e a contratar pessoal por prazo determinado, nos termos do inciso IX do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, em 05 DE JANEIRO DE 2021.



Ver. ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA



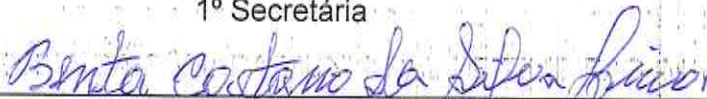
Ver. MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA

Vice Presidente da Câmara Municipal de Timbira/MA



Ver. MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO

1º Secretária



Ver. BENTA CAETANO DA SILVA LIMA

2º Secretária

APROVADO
Em: 05/01/2021
P/Presidente







ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

C.G.C. (MF) - 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N - Fone: (99) 3668-1134
CEP: 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
Em: 06/01/2021
P/Presidente

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Timbiras/MA, decretou e eu, ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO, Presidente desta Casa, promulgo a Resolução nº 02/2021, que dispõe sobre a criação/extinção de cargos e vagas, fixação de remuneração e salário, referentes à organização administrativa da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, em 05 DE JANEIRO DE 2021.

Alexandro Rocha Nascimento

Ver. ALEXANDRO ROCHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Manoel de Jesus Batista Oliveira

Ver. MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Timbiras/MA

Maria Marques Pereira Mousinho

Ver. MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO
1º Secretária

Benta Caetano da Silva Lima

Ver. BENTA CAETANO DA SILVA LIMA
2º Secretária

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]